



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

Edital nº 04/2020-CPL/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.008558/2020-27

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio da Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais, sediada na rua Nascimento Gurgel, nº 30 b. Gutierrez – Belo Horizonte/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço/menor desconto por grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por (preço unitário/global/integral), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/09/2020**

Horário: **14 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel), em rede de postos credenciados em todo território nacional, por meio da implantação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, com execução indireta e mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender as necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um grupo único formado por 09 (nove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor valor global para o Grupo 1, a ser obtido mediante a conjugação do maior percentual de desconto ofertado para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**. Para o item 09 será utilizado o critério de julgamento o menor valor.

1.4. O percentual mínimo aceitável para os itens 01 a 08 será de **0,30%**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200350

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.001

Elemento de Despesa: 339039 e 339030

PI: PF99900AG20

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); .

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor anual para cada item em disputa e valor global anual para o Grupo único em disputa;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual do grupo

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores,

haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas

neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 03 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será

obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo 02 (duas) horas , sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Nota Explicativa: Dispõe a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, que: “Art. 13. A Regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, junto ao SICAF, do fornecedor considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a inserção no sistema da declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.”

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1.1. Possuir experiência comprovada de pelo menos **05 anos** na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (etanol comum, etanol aditivado, gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum, diesel aditivado/S10/outros, Arla 32 e outros combustíveis - GNV) em rede de postos credenciados em todo território nacional, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado

9.11.1.2. Para a comprovação da experiência mínima de 5 (cinco) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos cinco anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.11.1.3. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9.11.1.4. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

9.11.1.5. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017

9.11.1.6. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social vigente.

9.11.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo

prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata

dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de (02) dois dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsto no termo de referência;

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTE

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até

dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail edina.emdf@pf.gov.br, com cópia para cpl.srmg@dpf.gov.br e clayton.caf@pf.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço situado na rua Nascimento Gurgel, nº 30 Bairro Guierrez – setor – SELOG/SR/PF/MG

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

www.comprasgovernamentais.gov.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua nascimento Gurgel, nº 30, B. Gutierrez/ BH - MG, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

22.12.3 ANEXO IV - Modelo de proposta

22.12.4 ANEXO V - Modelo de índice de mensuração de resultados IMR

22.12.4. ANEXO VI - ETP digital

Belo Horizonte, 24 de agosto de 2020

CAIRO COSTA DUARTE

Superintendente Regional

Ordenador de Despesas

SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **CAIRO COSTA DUARTE, Superintendente Regional**, em 24/08/2020, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15801513** e o código CRC **1ADE91C9**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE TRANSPORTE - NUTRAN/SELOG/SR/PF/MG

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15477244/2020-NUTRAN/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.008558/2020-27

1. DO OBJETO

1.1 Processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado, para atender a frota de viaturas da SR/PF/MG, conforme quantidades e especificações definidas na tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR DEMANDADO |
|-------|-----------------------------------|----------------------|------------|--------------------|
| 1 | ETANOL COMUM | LITROS | 53.300,00 | R\$ 170.346,80 |
| 2 | ETANOL ADITIVADO | LITROS | 200,00 | R\$ 639,20 |
| 3 | GASOLINA COMUM | LITROS | 216.000,00 | R\$ 1.034.640,00 |
| 4 | GASOLINA ADITIVADA | LITROS | 300,00 | R\$ 1437,00 |
| 5 | DIESEL COMUM | LITROS | 66.500,00 | R\$ 252.101,50 |
| 6 | DIESEL ADITIVADO /S10 / OUTROS | LITROS | 63.500,00 | R\$ 246.888,00 |
| 7 | ARLA 32 | LITROS | 100,00 | R\$ 220,00 |
| 8 | OUTROS COMBUSTÍVEIS (GNV) | LITROS | 2.000,00 | R\$ 6.714,00 |
| TOTAL | | LITROS | 401.900 | R\$ 1.712.986,50 |

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE A SER OFERTADA | PREÇO MENSAL MÁXIMO (R\$) |
|------|--|-------------------|---------------------------|---------------------------|
| 9 | Administração, gerenciamento, controle de abastecimento Taxa de Administração | Mês | 12 | R\$ 8.564,93 |

1.2 Não está prevista para o presente certame a indicação das cotas reservadas, nos termos do inciso III do art. 48, da LC n. 123, de 2006, devido ao seu enquadramento nas exceções previstas no art. 49, incisos II, III e IV do referido dispositivo legal.

1.3. As quantidades estimadas de etanol comum, etanol aditivado, gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum, diesel aditivado/S10/outros, Arla 32 e outros combustíveis foram estimadas com base no consumo de combustíveis no período 2017/2018/2019, bem como, perspectivas futuras de consumo, sendo que poderão ocorrer flutuações nestes quantitativos.

1.4. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, em conformidade com a definição constante no parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/02 e no §1º do Art. 2º do Decreto 5.450/05.

1.5. Os quantitativos e valores dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço global.

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica em virtude da necessidade de suprir as viaturas componentes da frota da PF/MG das condições necessárias ao desempenho das funções atribuídas a esta Superintendência. A aquisição de combustíveis resulta da clara necessidade de abastecimento de viaturas, que no caso de um órgão policial, com circunscrição no Estado e atuação constante em âmbito nacional, se torna indispensável para realização das atividades policiais e administrativas inerentes à instituição.

2.2. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para a Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Minas Gerais - SR/PF/MG, das descentralizadas em Divinópolis/MG, Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG, Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Varginha/MG e de outras delegacias que a SR/PF/MG venha a inaugurar.

2.3. A necessidade da contratação do gerenciamento do abastecimento de combustível se relaciona às peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Polícia Federal, em especial na Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, ficando inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos de combustível devido aos motivos abaixo expostos:

- 2.3.1 Na ocorrência de operações deflagradas em nível nacional, há deslocamentos de viaturas desta unidade a outros Estados da Federação;
- 2.3.2 Não é possível prever a rota de deslocamento, no desencadeamento de operações policiais, sendo seu conhecimento somente no dia da execução;
- 2.3.3 Pode haver necessidade de abastecimento em qualquer localidade no Brasil, com destaque para a região Sudeste;
- 2.3.4 Devido ao fato de o número de viaturas utilizadas em operações ser expressivo, a concentração das mesmas para o abastecimento em reduzida quantidade de postos pode comprometer o sigilo das operações, por servir de alerta a investigados que monitorem o movimento desta unidade.
- 2.3.5 Existe uma utilização intensiva de viaturas para as atividades de polícia judiciária da União e, também, para as atividades de cunho administrativas, com deslocamentos diurnos;
- 2.3.6 As atividades da Polícia Federal não estão adstritas a único Município e/ou Estado da União necessitando de postos de abastecimento em localidades diversas, distintas e distantes umas das outras;
- 2.3.7 A Polícia Federal/MG tem sua atuação preponderante no Estado de Minas Gerais, um estado nação com 586.528 Km²;
- 2.3.8 A maior malha rodoviária do Brasil encontra-se em Minas Gerais, sendo, aproximadamente, 272.062,90 Km de rodovias;
- 2.3.9 Os veículos utilizados não possuem autonomia suficiente para realizar percursos longos sem a realização de reabastecimentos;
- 2.4. Atualmente, o abastecimento dos veículos desta Superintendência Regional já é realizado através deste tipo de contratação, que se mostrou muito eficiente e eficaz, pois a flexibilidade do sistema de abastecimento facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado de Minas Gerais e em outros Estados, além de permitir um rigoroso controle sobre os gastos da SR/PF/MG com combustíveis.
- 2.5. Tendo em vista que o contrato atual deste objeto encerrar-se-á em 25 de outubro de 2020, há a necessidade de novo procedimento licitatório, buscando-se uma nova contratação com a utilização de sistema similar ou mais moderno.
- 2.6. A implementação do sistema possibilita o gerenciamento informatizado das viaturas da SR/PF/MG, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento das viaturas, condutores, fiscalizadores, controle e logística, viabilizando o monitoramento do abastecimento dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, em todo o Estado de Minas Gerais e nos demais Estados do Brasil, contemplando:
- 2.7. Identificação do veículo: marca/modelo, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, matrícula e nome do motorista e outros dados do interesse da SR/PF/MG;
- 2.8. Controle de abastecimento do veículo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, quilometragem;
- 2.9. Média de consumo por veículos;
- 2.10 Como consequência da presente contratação a SR/PF/MG, espera obter os seguintes resultados:
- 2.10.1 Disponibilidade de uma rede de postos de combustíveis credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Estudo Preliminar, de maneira a assegurar

o deslocamento das viaturas em todas as regiões do Estado e do Brasil;

2.10.2 Rede de postos para fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do Estado de Minas Gerais e demais Estados no Brasil, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, preferencialmente certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de viaturas da SR/PF/MG;

2.10.3 Todos os postos de combustível credenciados na rede contratada deverão estar aptos e habilitados a atender as viaturas da Polícia Federal. Não poderão existir postos listados como credenciados pela Licitante Vencedora e Habilitada, que na prática não aceitem abastecer as viaturas da Polícia Federal, utilizando o cartão da contratada;

2.10.4 Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 30 (trinta) postos credenciados no município de Belo Horizonte/MG, sede da SR/PF/MG;

2.10.5 A contratada deve disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) postos credenciados em cada um dos seguintes municípios: Divinópolis/MG, Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG, Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Varginha/MG e em municípios onde a SR/PF/MG venha a inaugurar delegacias;

2.10.6 A ampliação da rede de postos de combustível credenciados, sempre que solicitada pela contratante nas localidades indicadas, e, caso não seja possível, a contratada deve justificar o motivo para o não credenciamento;

2.10.7 Disponibilização de um sistema de dados confiável, que facilite o controle e a fiscalização interna e externa;

2.10.8 Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;

2.10.9 Redução de procedimentos administrativos para o Núcleo de Transportes, aumentando a transparência e a precisão das informações;

2.10.10 Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando a execução e controle eficientes do fornecimento de combustíveis;

2.10.11 Informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

2.10.12 Fornecimento de cartões magnéticos de monitoramento de frota, sem custo para a SR/PF/MG, sendo que estes custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

2.10.13 Quantidade de cartões diretamente relacionada com a quantidade de viaturas da frota da SR/PF/MG, alertando que a quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota;

2.10.14 Substituição de cartões quebrados, danificados, extraviados sem custo para a SR/PF/MG;

2.10.15 Disponibilização de senhas individuais para os servidores indicados pela SR/PF/MG, acessarem a base gerencial;

2.10.16 O funcionamento do sistema deverá ser on line, ou seja, quando o servidor da SR/PF/MG alterar valores e dados nas placas dos respectivos cartões, tal alteração será incluída imediatamente;

2.10.17 Possibilidade de alteração de senhas de acesso, sempre que necessário, sem a necessidade de participação de funcionário da empresa contratada;

- 2.10.18 Combustíveis fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- 2.10.19 Possibilidade de bloqueio de abastecimento imediato, realizado somente pelos responsáveis pelo gerenciamento dos serviços na SR/PF/MG;
- 2.10.20 Sistema de segurança que impeça o abastecimento de outras viaturas que não sejam autorizadas pela SR/PF/MG, e permita o controle sobre todos os abastecimentos;
- 2.10.21 Acesso a base operacional, para qualquer operação, feito somente após a digitação de uma senha ou código de acesso válido do usuário;
- 2.10.22 O acesso a base operacional, para qualquer operação, deverá ser liberado, também, para ser feito por aparelhos móveis, tipo celular;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação dos serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, etanol aditivado, diesel comum, diesel aditivado/S10/outros, Arla 32 e outros combustíveis-GNV), em redes de postos credenciados em todo território nacional, por meio da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado, com execução indireta mediante empreitada o regime de empreitada por preço global para atender as necessidades de abastecimento dos veículos da frota SR/PF/MG.
- 3.2 A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado para fins de abastecimento dos veículos da frota da Contratante, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando ainda:
- 3.3. Rede de postos credenciados para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos do Estado de Minas Gerais, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Polícia Federal:
- 3.3.1. A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, etanol aditivado, diesel comum, diesel aditivado/S10/outros, Arla 32 e outros combustíveis-GNV, e
- 3.3.2. Cumprimento de todos os requisitos referentes à rede credenciada, conforme especificado no Termo de Referência;
- 3.4. Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos e para os condutores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;
- 3.5. Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;
- 3.6. Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, que ficará a cargo dos fiscais do contrato;
- 3.7. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao Contratante para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, se for o caso; local, hora e data em cada abastecimento.

- 3.8. Verificar demais condições referentes à emissão de relatórios, conforme Termo de Referência.
- 3.9. A Contratada deverá implantar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:
- 3.9.1 Identificação do veículo: marca/modelo; ano de fabricação; patrimônio; unidade de lotação (localidade); chassi; placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de rodagem km/litro; e outros de interesse da Polícia Federal;
- 3.9.2 Controle de abastecimento do veículo: local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, se for o caso; valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, se for o caso;
- 3.9.3 Cadastro de usuários: fiscalizadores e motoristas;
- 3.9.4 Relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível; por data; por período; por unidade de lotação;
- 3.9.5 Outros relatórios de interesse da Contratante.
- 3.10. No prazo supracitado, inclui-se a emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) para cada veículo informado pela Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas à matrícula do servidor no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;
- 3.11. Implantar identificação eletrônica para cada veículo da frota, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do Contratante;
- 3.12. Somente a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo estabelecido no item acima será possível a realização de gastos por meio da rede credenciada.
- 3.13. A contratada deverá fornecer até 20 (vinte) cartões "genéricos" (que possam ser associados a placa de outra viatura em decorrência de necessidade urgente), vinculados ao Núcleo de Transporte da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais para substituição de cartões extraviados, quebrados, danificados, atendimento de urgência, para incluir novas viaturas na frota (até a chegada do respectivo cartão da viatura) ou outras necessidades de abastecimento, no interesse da Administração contratante.
- 3.14. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:
- 3.14.1 Cadastramento das UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BASES DE GERENCIAMENTO (que correspondente ao agrupamento de centros de custo - se for o caso), CENTROS DE CUSTO (que corresponde aos núcleos, setores e delegacias existentes na SR/PF/MG, condutores e veículos. Estas definições podem ser discutidas e adotadas na implantação do sistema, da maneira que melhor couber à Contratante em comum acordo com a Contratada;
- 3.14.2 Definição da logística da rede de postos;
- 3.14.3 Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- 3.14.4 Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- 3.14.5 Treinamento dos condutores e gestores para operação do sistema;

3.15. Fornecimento dos cartões para os veículos informados pela Contratante, que deverá ser efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, fornecimento de senha para cada condutor que estará vinculada a matrícula do servidor no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

3.16. Serão consideradas como BASES DE GERENCIAMENTO os agrupamentos de CENTROS DE CUSTOS determinados pela Contratante onde, caso necessário, deverão ser instalados ou disponibilizados equipamentos e/ou softwares de gerenciamento de frota, de forma a tornar o sistema de gerenciamento independente entre as diversas BASES DE GERENCIAMENTO, sem custos adicionais à Contratante.

3.17. Para implantação dos serviços a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados:

3.17.1 Veículos Automotores: Placa Oficial ou Prefixo de Registro (em se tratando embarcações); Marca; Tipo; Chassi; Combustível; Ano de fabricação; Centros de Custo (delegacia/setor/núcleo); Capacidade do tanque; e Hodômetro.

3.17.2 Condutores: Nome, Registro funcional (Matrícula), e Unidade de lotação.

3.18. O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato.

3.19. Durante a execução do contrato, a Contratante poderá incluir, excluir ou realocar veículos conforme sua necessidade e conveniência, sem prejuízo ao histórico de abastecimento vinculado a este.

3.20. Na hipótese de realocação de veículos entre Unidades da Contratante, a Contratada deverá garantir que os cartões de identificação dos mesmos permaneçam válidos e passíveis de utilização, sem qualquer interregno interruptivo.

3.21. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante.

3.22. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos equipamentos, materiais e sistemas necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

3.23. A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

3.24. As obrigações da Contratada e Contratante serão descritas detalhadamente no Termo de Referência

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002., c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da

Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir experiência comprovada de pelo menos 05 (cinco) anos na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, etanol aditivado, diesel comum, diesel aditivado/S10/outros, Arla 32 e outros combustíveis-GNV) em rede de postos credenciados em todo território nacional, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado.

5.2. A contratada deverá possuir rede credenciada e atender ainda os seguintes requisitos mínimos:

5.2.1 Disponibilizar, no mínimo, 30 (trinta) postos credenciados no município de Belo Horizonte/MG, sede da SR/PF/MG;

5.2.2 Disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) postos credenciados em cada um dos seguintes municípios: Divinópolis/MG, Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG, Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Varginha/MG e em municípios onde a SR/PF/MG venha a inaugurar delegacias;

5.2.3 Todos os postos de combustível credenciados na rede contratada deverão estar aptos e habilitados a atender as viaturas da Polícia Federal. Não poderão existir postos listados como credenciados pela Licitante Vencedora e Habilitada, que na prática não aceitem abastecer as viaturas da Polícia Federal;

5.3. Possuir cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública;

5.4. Não possuir cadastro negativo para o CNPJ e o(s) CPF(s) dos sócio(s) majoritário(s) na consulta consolidada do TCU, por meio do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.5. Atender as regras de sustentabilidade ambiental definidas pelos órgãos fiscalizadores, como ANP, IBAMA, além dos órgãos estaduais de preservação do meio ambiente.

5.6. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado, por iguais períodos, na forma e nos limites da legislação (Lei 8.666/93).

5.7. Não se vislumbra necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, já que os sistemas disponibilizados pelas empresas do ramo atendem as necessidades de controle dos contratantes.

5.8. Apresentar-se com antecedência razoável, 20 (vinte) dias em regra, da data de 25/10/2020, para fins de disponibilização do software de controle, cadastro da frota e dos usuários, parametrização do sistema, treinamento dos fiscais e gestores do sistema e emissão dos cartões e senhas para abastecimento.

5.9. Ofertar desconto para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 referentes ao fornecimento de combustíveis, a partir do percentual mínimo constante do Termo de Referência.

5.10. Propor um percentual para Taxa de Administração (item 09). O valor da Taxa de Administração deverá ser inferior à média verificada em contratos pesquisados, que estão em vigor, e constantes no Estudo Preliminar.

5.11. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.12. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 Os serviços objeto da contratação deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado, mediante o uso de cartões microprocessados (com chip ou magnético) fornecidos pela empresa contratada, sendo um cartão para cada veículo e mais 20 (vinte) "genéricos" vinculados ao Núcleo de Transportes - NUTRAN/SELOG/SR/PF/MG da SR/PF/MG, e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas à matrícula do mesmo no órgão para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

7.1.2 O sistema de distribuição de crédito dentro dos centros de custos e centros de resultados deverá manter plataforma "aberta" para livre modificação pelo Gestor "master" do contrato e pelos Gestores dos núcleos/setores/delegacia (em seus respectivos núcleos/setores/delegacias), indicados pelo Gestor "máster" da Contratante. Todas as transações serão feitas por meio de senha própria, que manterá os limites distribuídos dentro do valor global contratado.

7.1.3 Os cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off line nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema.

7.1.4 O sistema deverá ainda possuir previsão para lançamento manual do abastecimento, com autorização fornecida via telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça

as transações on line e off line ou impossibilidade de utilização do cartão.

7.1.5 O fornecimento dos cartões micro processados (com chip ou magnético) deverá ser realizado em quantitativo nunca inferior a quantidade de veículos da frota, devendo cada viatura possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado a sua respectiva placa, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo não vinculado a ele ou mesmo a veículo não pertencente à frota da contratada.

7.1.6 Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas à matrícula do mesmo no órgão, durante a execução de abastecimentos na rede de postos credenciada.

7.1.7 A empresa vencedora será responsável, às suas expensas, pelo fornecimento dos cartões e pela capacitação dos usuários e gestores do sistema.

7.1.8 A Contratada será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de uma rede de postos de combustíveis, que deverão estar equipados para aceitar as transações com os cartões micro processados (com chip ou magnéticos) dos usuários do sistema.

7.1.9 Os estabelecimentos que não estiverem credenciados no momento da contratação, poderão se credenciar junto à Contratada, desde que possuam condições de se adequar às exigências técnicas deste Termo de Referência.

7.1.10 A rede de postos de combustíveis deverá ser suficiente ao pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota.

7.1.11 A rede credenciada deverá atender, no mínimo, aos critérios definidos nas alíneas do subitem 5.1. deste Termo de referência.

7.1.12 Diante das peculiaridades da atividade deste Órgão Policial, em que as atividades são realizadas nos mais diversos Estados da Federação, a Contratada deverá ainda possuir rede de postos credenciados em todo o território nacional, garantindo pluralidade de postos ativos nos trechos de deslocamento entre as unidades administrativas e a todas as Superintendências Regionais do país.

7.1.13 Conforme a necessidade, e por solicitação da Contratante devidamente justificada, a Contratada deverá promover o credenciamento de novos postos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

7.1.14 A rede de postos credenciada pela Contratada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

7.1.15 A Contratada é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos postos credenciados. Sendo assim não responderá a Contratante, em hipótese alguma, nem solidária e nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.

7.1.16 A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Contratante para adequação às suas necessidades.

7.1.17 O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão de relatórios em tempo real, contemplando a rede atualizada de postos credenciados pela Contratada, de forma total (todos os postos credenciados no Brasil, e em cada Estado da Federação, notadamente em Minas Gerais) e por localidade (postos credenciados em cada município do País, especialmente aqueles localizados no Estado de Minas Gerais), sem a necessidade de utilização de senha de acesso;

7.1.18 Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, informações acerca dos veículos discriminados por placa, marca, modelo, tipo de combustível,

ano de fabricação, base da Unidade Administrativa e/ou Unidade Gestora e Centro de Custo.

7.1.19 Os relatórios das transações de abastecimento deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Relatório de Histórico:** deverá fornecer informações sobre o consumo de combustível de cada veículo, preços praticados em cada abastecimento (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento, percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso), análise de consumo de combustível por veículo, fornecendo opção para extração de dados diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, anuais ou por período delimitado;
- b) Relatório de Uso:** deverá fornecer informações sobre o uso de combustível por veículo, discriminando o posto credenciado onde foi realizado o abastecimento, localidade, horário, tipo de combustível, quantidade de litros, valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento), percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; placa do veículo e o condutor (que através de senha executou o abastecimento);
- c) Relatórios Financeiros:** deverá fornecer dados sistematizados por veículo, informando quilometragem total percorrida no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado), quantidade de litros consumidos por combustível, rendimento por combustível, valor (preço unitário/litro e preço total bruto do abastecimento), percentual de desconto ofertado para o tipo de combustível, se for o caso; preço total líquido do abastecimento, após aplicação do percentual de desconto, se for o caso; unidade que está vinculado e apresentando somatório total por veículo, por unidade, centro de resultado e geral;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;**
- e) Volume de gastos e consumos realizados por tipos de combustível no período solicitado (diário, semanal, quinzenal, mensal, semestral, anual ou delimitado);**
- f) Despesas realizadas por BASE DE GERENCIAMENTO e CENTRO DE CUSTO;**
- g) Cadastro completo dos veículos, condutores e respectivas BASES DE GERENCIAMENTO.**

7.2. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato, devendo os serviços estarem disponíveis (sistema, cartões de abastecimento e senhas) até 25/10/2020.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da avença, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A comunicação entre fiscais, gestores de contrato e chefe do Setor de Logística da Contratante e a Contratada será realizada por telefone (visando agilidade em alguns procedimentos), e, sempre que possível, pela via eletrônica, por meio de endereços eletrônicos oficiais, no caso da Contratante, e do endereço eletrônico informado pela Contratada no ato da contratação ou durante o processo licitatório.

8.3. A forma de comunicação eletrônica deverá ser utilizada inclusive como meio para envio de notificações a respeito de abertura de processos de sanções contratuais e rescisão unilateral, sendo contabilizados os respectivos prazos para resposta, independente de comprovação de recebimento, a partir do seu envio.

8.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, qual seja, o Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Considerando que o pagamento mensal considerará a qualidade dos serviços, com eventuais descontos automáticos decorrentes de deficiência na prestação, deverá ser preenchido pela fiscalização, mensalmente, o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, anexo deste TR, para efeito de aplicação, ou não, de descontos automáticos com base no resultado, que será levado ao conhecimento da CONTRATADA pela via eletrônica, conforme previsto nos subitens acima.

8.9. A aplicação de descontos automáticos em decorrência do IMR não afasta a possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas previstas neste TR.

8.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 Cartões magnéticos ou micro processados, na forma definida neste Termo de Referência;

9.1.2 Sistema informatizado (software) para gerenciamento do controle de abastecimento; e

9.1.3 Gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, etanol aditivado, diesel comum, diesel aditivado/S10/outros, Arla 32 e outros combustíveis-GNV, por meio de rede credenciada idônea.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 Para fim de estabelecimento físico da rede credenciada, a sede da SR/PF/MG, encontra-se, atualmente, na Rua Nascimento Gurgel, nº 30, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, no CEP 30.441-170.

10.1.2 A demanda por combustíveis foi estimada considerando os critérios constantes no Estudo Preliminar da Contratação, anexo a este TR.

10.1.3 A rede credenciada da contratada deve praticar preços compatíveis com os do mercado do Estado de Minas Gerais, utilizando-se para determinar a razoabilidade destes, os preços médios divulgados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

10.1.4 Desta forma, considerando que a referência de preços dos combustíveis é o divulgado pela ANP para o Estado de Minas Gerais, é aceitável que o preço do combustível praticado na rede credenciada tenha como o preço máximo aquele constante no Site da ANP (Sistema de Levantamento de Preços - Por Estado - Estado de Minas Gerais no mês respectivo);

10.1.5 A contratada deverá obrigatoriamente credenciar novos postos de combustíveis, num prazo de 30 dias úteis, de modo que o preço da rede credenciada seja reduzido, no máximo, ao mesmo patamar do preço cotado pela ANP conforme consta no inciso anterior.

10.1.6 É dever da contratada fiscalizar sua rede credenciada, de forma a coibir a prática mencionada no item 10.1.4, ou seja, a prática de preços superiores àqueles constantes em divulgação no Site da ANP.

10.1.7 A frota média de viaturas utilizadas pela SR/PF/MG é de 400 (quatrocentos) veículos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1 Fornecer por escrito as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.3 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços e pelos créditos efetivamente utilizados, desde que cumpridas as formalidades e exigências do contrato, considerando a taxa de administração e os descontos ofertados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.4 Indicar pessoa autorizada pelo gestor do contrato para atuar como administrador geral do sistema;

11.1.5 Comunicar/Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, ou que encontrar na prestação dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio a falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.7 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.9 Solicitar o credenciamento de novos postos de combustível em quantidades e localidades consideradas importantes para a Polícia Federal/MG;

11.1.10 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência;

11.1.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.1.12 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.12.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

contratação previr o atendimento direto;

11.1.12.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.1.12.3 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;

11.1.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.14 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei 8.666, de 1993;

11.1.15 Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, contratos, aditamentos, relatórios, após a execução dos serviços e fornecimento dos combustíveis em conformidade com o Contrato;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, e a prestação dos serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.3 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, ou da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 Credenciar, por ocasião da assinatura do contrato, junto à SR/PF/MG um representante/preposto para representá-la durante a execução do contrato, recebendo reclamações e providenciando o atendimento das solicitações formuladas;

12.1.7 Fornecer cartões magnéticos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização (se for o caso). Na possibilidade de ocorrer acréscimo na frota da contratante, o fornecimento dos novos cartões será gratuito;

12.1.8 Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados neste Termo de Referência;

12.1.9 Substituir os cartões extraviados, defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado;

- 12.1.10 A contratada deverá disponibilizar sistema para consulta de créditos nos cartões;
- 12.1.11 Possibilitar à contratante de forma on-line, que promova a recarga de créditos nos cartões de abastecimento;
- 12.1.12 Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;
- 12.1.13 Disponibilizar, no mínimo, 30 (trinta) postos credenciados no município de Belo Horizonte/MG, sede da SR/PF/MG;
- 12.1.14 A contratada deve disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) postos credenciados em cada um dos seguintes municípios: Divinópolis/MG, Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG, Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Varginha/MG e em municípios onde a SR/PF/MG venha a inaugurar delegacias;
- 12.1.15 Todos os postos de combustível credenciados na rede contratada deverão estar aptos e habilitados a atender as viaturas da Polícia Federal. Não poderão existir postos listados como credenciados pela Licitante Vencedora e Habilitada, que na prática não aceitem abastecer as viaturas da Polícia Federal, utilizando o cartão da contratada;**
- 12.1.16 A contratada deve buscar ampliar a rede de postos de combustível credenciados, sempre que solicitado pela contratante nas localidades indicadas. Caso não seja possível, a contratada deve justificar o motivo para o não credenciamento;
- 12.1.17 Deverão ser lançados no sistema de gestão dos cartões o valor do abastecimento, litros abastecidos e quilometragem do veículo após cada fornecimento;
- 12.1.18 A contratada deverá disponibilizar a consulta, pelo usuário, de saldo dos cartões nos postos de combustível credenciados, mesmo antes da realização do abastecimento;
- 12.1.19 A contratada deverá fornecer sistema on-line que possibilite a obtenção, por parte da contratante, de relatórios gerenciais, com no mínimo as seguintes informações:
- Identificação do veículo e do motorista;
 - Identificação do local do abastecimento (nome do posto, endereço, CNPJ);
 - Quantitativo de litros abastecidos;
 - Data e hora do abastecimento;
 - Valor do abastecimento;
 - Quilometragem por abastecimento;
 - Saldo do cartão;
- 12.1.20 O sistema da contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela contratante;
- 12.1.21 O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato;
- 12.1.22 A contratada deverá disponibilizar autorização para abastecimento manual, sempre que o sistema apresentar defeitos ou problemas técnicos que impeçam o abastecimento. Tal abastecimento pode ter autorização por telefone, internet ou qualquer outro meio que a contratada oferecer;

- 12.1.23 A contratada deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para as demandas apresentadas pela contratante, seja em relação a abastecimento ou qualquer outra solicitação pertinente ao contrato em vigor;
- 12.1.24 A Contratada deve aprimorar os relatórios fornecidos, ou disponibilizar outros relatórios pertinentes à execução contratual de acordo com a necessidade da contratante.
- 12.1.25 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.26 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.1.27 Independente da verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a ser realizada pela Contratante, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com o Documento fiscal de cobrança pelos serviços prestados no mês, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B IN SEGES/MP n.5/2017;
- 12.1.28 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.1.29 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 12.1.30 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.1.31 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 12.1.32 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações solicitadas;
- 12.1.33 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.34 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 12.1.35 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.36 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.1.37 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto, inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.38 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.1.38.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.1.38.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

12.1.39 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

12.1.40 Substituir a empresa subcontratada, se for o caso, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese e que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.1.41 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, se for o caso;

12.1.42 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.1.43 Quando da implantação do Sistema informatizado, a empresa Contratada deverá oferecer treinamento para os servidores indicados pela Contratante, preferencialmente, presencial. Porém, a critério da Contratante este treinamento poderá ser oferecido de a distância, ou on line;

12.1.44 Sempre que houver atualização ou qualquer alteração no sistema disponibilizado pela Contratada, a mesma deverá promover reciclagem ou novo período de treinamento aos servidores indicados pela Contratante;

13. DO PREPOSTO

13.1. Deverá informar o número de telefone e endereço de e-mail para contato, os quais servirão de meio de comunicação entre a Contratante e a Contratada;

13.2. Deverá estar acessível ao Contratante, por intermédio de telefones fixos e ou celulares;

13.3. Não importará em ônus à Contratante;

13.4. Deverá ter capacidade para gerenciamento administrativo e técnico visando agilizar os contatos com o representante da Administração durante a execução do contrato, emissão de

relatórios e orçamentos que forem solicitados pela Contratante;

13.5. Não terá a permanência no local da prestação do serviço obrigatória, salvo quando demandado pela Contratante;

13.6. Deverá ter capacidade de prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas, encaminhar solicitações de correção de eventuais problemas no Sistema ou na prestação dos serviços de responsabilidade da Contratada, bem como, atender reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

13.7. Deverá comparecer às instalações da Contratante periodicamente, ou sempre que solicitado, em tempo hábil para tratar com o fiscal do contrato, exclusivamente, de assuntos administrativos referentes ao contrato, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

13.8. Deverá providenciar todas as documentações solicitadas pela fiscalização, relacionadas à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;

13.9. Em caso de dificuldade na comunicação com o preposto, a Contratada deverá nomear, imediatamente, outro funcionário, apto a tomar as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

13.10. Caso haja dificuldade na comunicação com o preposto, a Contratada deverá nomear, imediatamente, novo preposto, apto a tomar todas as decisões necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

13.11. A contratada deverá informar previamente à fiscalização do contrato a necessidade de mudança das indicações contidas no subitem anterior, de forma a não haver interrupção na comunicação entre as partes. Em caso imprevisíveis, a comunicação deverá ser efetuada imediatamente após a constatação da ocorrência.

13.12. Pelas características dos serviços desenvolvidos, pelos servidores da Contratante, a contratada, por meio de seu preposto, ou na ausência deste, por outro funcionário devidamente nomeado, prestará assistência 24 horas para solucionar problemas e dirimir dúvidas. Tal atendimento será feito, preferencialmente, por telefone, dependendo da urgência da situação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5. A conformidade da técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha descrição detalhada da mesma, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas informações técnicas, tais como: qualidade e forma de uso;

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.11 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.12 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com

menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.16 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLT/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.18 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. Concomitante, com o adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.4 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, se necessário evidenciar alguma falta ou ajuste na parcela em atesto, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.4.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, se houver fato relevante a ser relatado, será confeccionado relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.4.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último, ou pelo simples atesto dos serviços, quando para parcela em análise não houver ressalvas e a prestação tiver ocorrido conforme disposições contratuais.

17.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.5 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.5.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.5.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1 Não produziu os resultados acordados;

18.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX); \quad I = (6/100) / 365; \quad \text{Onde: } I = 0,0016438 \text{ e } TX = \text{Percentual de taxa anual} = 6\%$

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no período de vigência contratual.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da

- 20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 20.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 20.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 20.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 20.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 20.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 20.12. Será considerada extinta a garantia:
- 20.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5 Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

21.2.2 Multa de:

21.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

21.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|---|
| 1 | 0,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 1,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 1,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 2,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 2,5% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 6 | 3,0% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

Tabela 2

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA |
|-------------|---|-------------|---------------------------------------|
| 1 | Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar. | 2 | Por ocorrência |
| 2 | Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior. | 5 | Por ocorrência |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados. | 6 | Por dia e por tarefa designada |
| 4 | Destruir ou danificar documentos ou informações por culpa ou dolo de seus agentes | 3 | Por ocorrência |

| | | | |
|------------------------------------|--|---|----------------|
| 5 | Praticar, na mesma data e hora, em um mesmo posto de combustíveis pertencente à rede credenciada, preço superior ao praticado para a modalidade cartão de crédito, de forma a torná-lo mais oneroso para a Contratante com relação ao que é praticado para o mercado em geral; | 3 | Por ocorrência |
| 6 | Deixar a contratada fiscalizar sua rede credenciada, de forma a coibir a prática mencionada no item 5 desta tabela 2. | 3 | Por ocorrência |
| 7 | Autorizar abastecimento por veículo ou usuário não cadastrado no sistema da CONTRATANTE. | 6 | Por ocorrência |
| 8 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado | 5 | Por ocorrência |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | | | |

| | | | |
|----|---|---|--|
| 9 | Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados mensalmente. | 2 | Por semana de atraso |
| 10 | Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios | 3 | Por serviço |
| 11 | Dar o treinamento necessário para a utilização do sistema conforme as condições indicadas no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos. | 4 | Por semana |
| 12 | Cumprir os prazos estabelecidos no contrato. | 4 | Por item descumprido |
| 13 | Atualizar o sistema e disponibilizar os relatórios descritos no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos. | 5 | Por dia de atraso |
| 14 | Efetuar os registros de abastecimento constando todos os dados solicitados no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos | 3 | Por registro |
| 15 | Enviar relatórios dos abastecimentos conforme item 7 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos. | 5 | Por período de atraso. Se diário, por dia, se semanal, por semana. |
| | Cedenciar veículo e fornecer o cartão no prazo estabelecido | | Por veículo e |

| | | | |
|----|---|---|----------------------------|
| 16 | Cadastrar veículo e fornecer o cartão no prazo estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos. | 4 | Por veículo e por cartão |
| 17 | Fornecer segunda via de cartões solicitados pela CONTRATANTE. | 2 | Por cartão |
| 18 | Alterar dados cadastrais de veículos e usuários conforme solicitado pela CONTRATANTE. | 1 | Por dia de atraso |
| 19 | Cadastrar novos usuários no sistema nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos. | 4 | Por usuário não cadastrado |
| 20 | Apresentar relação de sua rede credenciada nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos | 2 | Por dia de atraso |
| 21 | Solucionar os problemas técnicos no sistema nos prazos definidos no Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos | 4 | Por dia de atraso |
| 22 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 2 | Por item e por ocorrência |
| 23 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização. | 2 | Por ocorrência |
| 24 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona do contrato | 1 | Por ocorrência e por dia |
| 25 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato. | 2 | Por ocorrência e por dia |
| 26 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora. | 3 | Por item e por ocorrência |

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 Possuir experiência comprovada de pelo menos 05 anos na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (etanol comum, etanol aditivado, gasolina comum, gasolina aditivada, diesel comum, diesel aditivado/S10/outros, Arla 32 e outros combustíveis - GNV) em rede de postos credenciados em todo território nacional, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado.

22.3.2 Para a comprovação da experiência mínima de 5 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos cinco anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

22.3.3 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

22.3.4 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

22.3.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017

22.3.6 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social vigente.

22.3.7 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1 Valor Global Máximo de R\$ 1.712.986,50 (um milhão, setecentos e doze mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); e

22.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O valor de referência e máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do desconto mínimo, será R\$ 1.707.847,54 (um milhão, setecentos e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que é o somatório dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

23.2. O percentual mínimo de desconto aceitável para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 será de 0,30%.

23.3. O valor máximo aceitável para o item 09 (taxa de administração) será de R\$ 8.564,93 (oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), que representa um percentual de 0,50% (meio por cento), em relação ao somatório dos valores estimados para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200360

• Fonte: 00001

• Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.001

• Elementos de Despesas: Serviços: 33.90.39 (serviços) e 33.90.30 (materiais)

• PI: PF99900AG20

24.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Belo Horizonte/MG, 27 de julho de 2020.

MAURO ANGELO AMADO DA SILVA

Agente Administrativo

NUTRAN/SELOG/PF/MG

1. Aprovo o presente termo de referência, nos termos do art. 14 do decreto nº 10.024/2019

CAIRO COSTA DUARTE

DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDENTE REGIONAL

SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por **MAURO ANGELO AMADO DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 28/07/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS LIMA MACIEL, Agente de Polícia Federal**, em 28/07/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELI MOURA, Agente Administrativo(a)**, em 29/07/2020, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15477244** e o código CRC **E81DEF96**.

Referência: Processo nº 08350.008558/2020-27

SEI nº 15477244

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08350.008558/2020-27

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SIA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, , do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Nº 04/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração, gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, por meio de sistema informatizado, para atender a frota de viaturas da SR/PF/MG que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| GRUPO | ITENS | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR ANUAL ESTIMADO | DESCONTOS SOBRE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (%) ¹ | VALOR MENSAL DO CONTRATO COM PERCENTUAIS DE DESCONTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | VALOR ANUAL DO CONTRATO COM PERCENTUAIS DE DESCONTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
|-------|-------|-----------|---------------------------|----------------------|---|---|--|
| | 01 | | | | | | |
| | 02 | | | | | | |
| | 03 | | | | | | |

| | | | | | | |
|--------------------------|----|--|----|--|--|--|
| 01 | 04 | | | | | |
| | 05 | | | | | |
| | 06 | | | | | |
| | 07 | | | | | |
| | 08 | | | | | |
| | 09 | Taxa de Administração – serviços de gerenciamento. | 12 | | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) ² | |
| Valor mensal da proposta | | | | | | |
| Valor anual da proposta | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal ESTIMADO da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total ANUAL de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte: 200350

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.001

Elemento de Despesa: 339030 3 339039

PI: PF99900AG20

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada

exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **EDINA MARA DUARTE DE FREITAS, Pregoeiro(a)**, em 31/07/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15544186** e o código CRC **435CCC58**.

Referência: Processo nº 08350.008558/2020-27

SEI nº 15544186



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SR/PF/MG

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº/2020, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina comum, etanol e óleo diesel / S-10) em rede de postos credenciados em todo território nacional, por meio da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e respectivos anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, DECLARA expressamente:

1. Prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do Edital de Pregão Eletrônico em referência, pelo valor total de R\$ _____ (____), detalhado abaixo e, que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

| GRUPO | ITENS | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA | VALOR ANUAL ESTIMADO | DESCONTOS SOBRE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (%) ¹ | VALOR MENSAL DO CONTRATO COM PERCENTUAIS DE DESCONTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | VALOR ANUAL DO CONTRATO COM PERCENTUAIS DE DESCONTOS E TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
|--|-------|--|---------------------------|----------------------|---|---|--|
| 01 | 01 | | | | | | |
| | 02 | | | | | | |
| | 03 | | | | | | |
| | 04 | | | | | | |
| | 05 | | | | | | |
| | 06 | | | | | | |
| | 07 | | | | | | |
| | 08 | | | | | | |
| | 09 | Taxa de Administração – serviços de gerenciamento. | 12 | | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) ² | | |
| Valor mensal da proposta para o Grupo 01 | | | | | | | |
| Valor anual da proposta para o Grupo 01 | | | | | | | |

(1) - Conforme lance final ou negociado na licitação (percentual de desconto).

(2) - Conforme lance final ou negociado na licitação (menor valor), que devera ser dividido pelo somatório dos itens 01 a 08 após aplicação do percentual de desconto, para definição do percentual para Taxa de Administração.

2. Dispor de instalações, software, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação para a execução contratual.

3. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção ou ainda familiar detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, assim como de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4. Esta proposta é válida por 60 dias, no mínimo, a contar da data de sua apresentação.

5. Os serviços serão iniciados a partir da vigência do contrato.

6. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____.

7. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____ RG nº _____ CPF nº _____, endereço _____.

8. Os contatos referentes a esta proposta e execução contratual poderão ser efetuados por meio do(s) telefone (s) _____ e do e-mail _____.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

(localidade e data)
Assinatura do Representante da Licitante Nome e CPF



Documento assinado eletronicamente por **EDINA MARA DUARTE DE FREITAS, Pregoeiro(a)**, em 31/07/2020, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15544761** e o código CRC **808C053D**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE TRANSPORTE - NUTRAN/SELOG/SR/PF/MG

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR será apurado quinzenalmente e terá como referência o mês faturado, sendo que o instrumento de aferição consiste na “Relação de Ocorrências” abaixo consignada, a ser preenchida pelo fiscal titular ou substituto do contrato, pelo Gestor do Contrato ou pelo Chefe do Setor de Logística e Administração Policial – SELOG, assim como pelos responsáveis indicados por Portaria da Contratante.

Os serviços objeto do Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da Contratante, que assinalarão as ocorrências na “Relação de Ocorrências”, conforme modelo abaixo.

Os níveis de serviços apresentados neste IMR têm como função incluir critério de performance para o serviço de administração, gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

A tabela constante deste IMR será a referência quanto ao percentual a ser aplicado sobre o valor líquido (valor apurado após o desconto contratual, se houver) da nota fiscal/fatura mensal apresentada pela contratada, sendo que em caso de haver descontos em função do não cumprimento do IMR, ainda poderá haver a aplicação das demais sanções contratuais previstas.

O relatório de ocorrências deverá ser levado ao conhecimento da Contratada por meio de mensagem eletrônica, produzindo efeitos imediatos.

O primeiro mês de vigência do contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

Modelo de relação de ocorrências a ser utilizada como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação dos serviços:

Período da Verificação: de ___/___/____ a ___/___/____

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA TIPO 1: Deixar de abastecer veículo da frota do contratante, em razão da indisponibilidade do sistema, inclusive para movimentações "off-line", ou das instalações da rede credenciada.

AFERIÇÃO: condicionado à verificação pelo fiscal, chefe do Selog ou gestor do contrato

OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS:

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA TIPO 1: Deixar de atender por meio da rede credenciada aos requisitos da contratação definidos nos itens 5.2, 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 do Termo de Referência.

AFERIÇÃO: condicionado à verificação pelo fiscal, chefe do Selog ou gestor do contrato

OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS:

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA TIPO 1: Permitir e repassar preços superiores aos praticados para modalidade cartão de crédito, em um mesmo posto de combustíveis e na mesma data, de forma a tornar os gastos mais onerosos para contratante, em relação ao que estiver sendo praticado pelo mercado em geral.

AFERIÇÃO: condicionado à verificação pelo fiscal, chefe do Selog ou gestor do contrato

OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS:

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA TIPO 2: Atender às solicitações da contratante com atraso e após os prazos definidos na contratação.

AFERIÇÃO: condicionado à verificação pelo fiscal, chefe do Selog ou gestor do contrato

OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS:

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA TIPO 2: O preposto da contratada deixar de apresentar, injustificadamente, resposta para os questionamentos e demandas da contratante.

AFERIÇÃO: condicionado à verificação pelo fiscal, chefe do Selog ou gestor do contrato

OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS:

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA TIPO 3: Deixar de apresentar ou apresentar com atraso a documentação

suporte para fiscalização dos serviços e pagamento mensal das despesas.

AFERIÇÃO: condicionado à verificação pelo fiscal, chefe do Selog ou gestor do contrato

OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS:

RELAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

OCORRÊNCIA TIPO 3: Não enviar, no prazo definido em contrato, novos cartões de abastecimento e senha de usuários (se for o caso).

AFERIÇÃO: condicionado à verificação pelo fiscal, chefe do Selog ou gestor do contrato

OBSERVAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS:

INSTRUÇÕES: O fiscal do contrato preencherá cada um dos itens de avaliação de ocorrências, totalizando as ocorrências do mês de referência, indicando sinteticamente o local, dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: Diante dos dados/ocorrências constantes na “Relação de Ocorrências”, a Contratante promoverá a tabulação dos dados, conforme Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual, conforme efeitos remuneratórios previstos a seguir:

Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios (Fator de aceitação):

| OCORRÊNCIA | 1 | 2 | 3 |
|--------------------------|---|---|---|
| Total de ocorrências - A | | | |
| | | | |

| | | | |
|--------------------------------------|----|----|----|
| Peso (multiplicador) - B | 30 | 20 | 10 |
| Fator de Aceitação (resultado = AxB) | | | |
| Somatório do Fator de Aceitação | | | |

EFEITOS REMUNERATÓRIOS relativos aos serviços:

- Faixa 1 – Somatório Fator de aceitação menor ou igual a 10: Desconto de 0% na fatura.
 Faixa 2 – Somatório Fator de aceitação menor ou igual a 20: Desconto de 0,5% na fatura.
 Faixa 3 – Somatório Fator de aceitação menor ou igual a 30: Desconto de 1 % na fatura.
 Faixa 4 - Somatório Fator de aceitação menor ou igual a 40: Desconto de 1,5% na fatura.
 Faixa 5 - Somatório Fator de aceitação menor ou igual a 50: Desconto de 2% na fatura.
 Faixa 6 - Somatório Fator de aceitação maior que 60: Desconto de 3% na fatura.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO ANGELO AMADO DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 28/07/2020, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS LIMA MACIEL, Agente de Polícia Federal**, em 28/07/2020, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELI MOURA, Agente Administrativo(a)**, em 29/07/2020, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15505357** e o código CRC **FB108D01**.

Estudo Técnico Preliminar 9/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: 08350.008558/2020-27

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva apontar a solução que melhor atenda ao interesse da Administração em face da demanda da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Minas Gerais e das delegacias descentralizadas em Divinópolis/MG, Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG, Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Varginha/MG, e outras delegacias que vierem a ser inauguradas no período de vigência do contrato, formalizada através do Documento de Formalização de Demanda de n.º 15434489/2020-NUTRAN/SELOG/SR/PF/MG (SEI nº15434489).

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|-----------------------|-----------------------------|
| NUTRAN/SELOG/SR/PF/MG | MAURO ÂNGELO AMADO DA SILVA |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá possuir experiência comprovada de pelo menos 05 (cinco) anos na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, etanol aditivado, diesel comum, diesel aditivado/S10/outros, Arla 32 e outros combustíveis-GNV) em rede de postos credenciados em todo território nacional, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado.

A contratada deverá possuir rede credenciada e atender ainda os seguintes requisitos mínimos:

Disponibilizar, no mínimo, 30 (trinta) postos credenciados no município de Belo Horizonte/MG, sede da SR/PF/MG;

Disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) postos credenciados em cada um dos seguintes municípios: Divinópolis/MG, Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG, Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Varginha/MG e em municípios onde a SR/PF/MG venha a inaugurar delegacias;

Todos os postos de combustível credenciados na rede contratada deverão estar aptos e habilitados a atender as viaturas da Polícia Federal. Não poderão existir postos listados como credenciados pela Licitante Vencedora e Habilitada, que na prática não aceitem abastecer as viaturas da Polícia Federal;

Possuir cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública;

Não possuir cadastro negativo para o CNPJ e o(s) CPF(s) dos sócio(s) majoritário(s) na consulta consolidada do TCU, por meio do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Atender as regras de sustentabilidade ambiental definidas pelos órgãos fiscalizadores, como ANP, IBAMA, além dos órgãos estaduais de preservação do meio ambiente.

O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado, por iguais períodos, na forma e nos limites da legislação (Lei 8.666/93).

Não se vislumbra necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, já que os sistemas disponibilizados pelas empresas do ramo atendem as necessidades de controle dos contratantes.

Apresentar-se com antecedência razoável, 20 (vinte) dias em regra, da data de 25/10/2020, para fins de disponibilização do software de controle, cadastro da frota e dos usuários, parametrização do sistema, treinamento dos fiscais e gestores do sistema e emissão dos cartões e senhas para abastecimento.

Ofertar desconto para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 referentes ao fornecimento de combustíveis, a partir do percentual mínimo constante do Termo de Referência.

Propor um percentual para Taxa de Administração (item 09). O valor da Taxa de Administração deverá ser inferior à média verificada em contratos pesquisados, que estão em vigor, e constantes no Estudo Preliminar.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis para a Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Minas Gerais - SR/PF/MG, das descentralizadas em Divinópolis/MG, Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG, Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Varginha/MG e de outras delegacias que a SR/PF/MG venha a inaugurar.

A necessidade da contratação do gerenciamento do abastecimento de combustível se relaciona às peculiaridades das atividades desenvolvidas pela Polícia Federal, em especial na Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, ficando inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos de combustível devido aos motivos abaixo expostos:

Na ocorrência de operações deflagradas em nível nacional, há deslocamentos de viaturas desta unidade a outros Estados da Federação;

Não é possível prever a rota de deslocamento, no desencadeamento de operações policiais, sendo seu conhecimento somente no dia da execução;

Pode haver necessidade de abastecimento em qualquer localidade no Brasil, com destaque para a região Sudeste;

. Devido ao fato do número de viaturas utilizadas em operações ser expressivo, a concentração das mesmas para o abastecimento em reduzida quantidade de postos pode comprometer o sigilo das operações, por servir de alerta a investigados que monitorem o movimento desta unidade.

Existe uma utilização intensiva de viaturas para as atividades de polícia judiciária da União e, também, para as atividades de cunho administrativas, com deslocamentos diuturnos;

As atividades da Polícia Federal não estão adstritas a único Município e/ou Estado da União necessitando de postos de abastecimento em localidades diversas, distintas e distantes umas das outras;

A Polícia Federal/MG tem sua atuação preponderante no Estado de Minas Gerais, um estado nação com 586.528 Km²;

A maior malha rodoviária do Brasil encontra-se em Minas Gerais, sendo, aproximadamente, 272.062,90 Km de rodovias;

Os veículos utilizados não tem autonomia suficiente para realizar percursos longos sem a realização de reabastecimentos;

Atualmente, o abastecimento dos veículos desta Superintendência Regional já é realizado através deste tipo de contratação, que se mostrou muito eficiente e eficaz, pois a flexibilidade do sistema de abastecimento facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado de Minas Gerais e em outros Estados, além de permitir um rigoroso controle sobre os gastos da SR/PF /MG com combustíveis.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, etanol aditivado, diesel comum, diesel aditivado/S10/outros, Arla 32 e outros combustíveis-GNV), em redes de postos credenciados em todo território nacional, por meio da implantação e

operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado, com execução indireta mediante empreitada o regime de empreitada por preço global para atender as necessidades de abastecimento dos veículos da frota SR/PF/MG.

A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado para fins de abastecimento dos veículos da frota da Contratante, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando ainda:

Rede de postos credenciados para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos do Estado de Minas Gerais, todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da Polícia Federal:

A rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, etanol aditivado, diesel comum, diesel aditivado/S10/outros, Arla 32 e outros combustíveis-GNV, e

Cumprimento de todos os requisitos referentes à rede credenciada, conforme especificado no Termo de Referência;

Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos e para os condutores, e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;

Informatização dos controles a partir de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, que ficará a cargo dos fiscais do contrato;

Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados ao Contratante para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, valor por litro, percentual de desconto ofertado, se for o caso; local, hora e data em cada abastecimento.

Verificar demais condições referentes à emissão de relatórios, conforme Termo de Referência.

A Contratada deverá implantar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Identificação do veículo: marca/modelo; ano de fabricação; patrimônio; unidade de lotação (localidade); chassi; placa; tipo de combustível; capacidade do tanque; autonomia de rodagem km/litro; e outros de interesse da Polícia Federal;

Controle de abastecimento do veículo: local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, se for o caso; valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, se for o caso;

Cadastro de usuários: fiscalizadores e motoristas;

Relatório de consumo de combustíveis: por veículo; por combustível; por data; por período; por unidade de lotação;

Outros relatórios de interesse da Contratante.

No prazo supracitado, inclui-se a emissão dos cartões micro processados (com chip ou magnético) para cada veículo informado pela Contratante e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, a emissão de senha para cada condutor, cujas transações de abastecimento do condutor estarão vinculadas à matrícula do servidor no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados;

Implantar identificação eletrônica para cada veículo da frota, que deverá ser individual e intransferível, ao interesse do Contratante;

Somente a partir do primeiro dia subsequente ao fim do prazo estabelecido no item acima será possível a realização de gastos por meio da rede credenciada.

A contratada deverá fornecer até 20 (vinte) cartões "genéricos" (que possam ser associados a placa de outra viatura em decorrência de necessidade urgente), vinculados ao Núcleo de Transporte da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais para substituição de cartões extraviados, quebrados, danificados, atendimento de urgência, para incluir novas viaturas na frota (até a chegada do respectivo cartão da viatura) ou outras necessidades de abastecimento, no interesse da Administração contratante.

O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

Cadastramento das UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BASES DE GERENCIAMENTO (que correspondente ao agrupamento de centros de custo - se for o caso), CENTROS DE CUSTO (que corresponde aos núcleos, setores e delegacias existentes na SR /PF/MG, condutores e veículos. Estas definições podem ser discutidas e adotadas na implantação do sistema, da maneira que melhor couber à Contratante em comum acordo com a Contratada;

Definição da logística da rede de postos;

Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;

Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;

Treinamento dos condutores e gestores para operação do sistema;

Fornecimento dos cartões para os veículos informados pela Contratante, que deverá ser efetuado até o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, e, conforme a tecnologia adotada pelas licitantes, fornecimento de senha para cada condutor que estará vinculada a matrícula do servidor no órgão, para possibilitar os abastecimentos nos postos credenciados.

Serão consideradas como BASES DE GERENCIAMENTO os agrupamentos de CENTROS DE CUSTOS determinados pela Contratante onde, caso necessário, deverão ser instalados ou disponibilizados equipamentos e/ou softwares de gerenciamento de frota, de forma a tornar o sistema de gerenciamento independente entre as diversas BASES DE GERENCIAMENTO, sem custos adicionais à Contratante.

Para implantação dos serviços a Contratante fornecerá à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados:

Veículos Automotores: Placa Oficial ou Prefixo de Registro (em se tratando embarcações); Marca; Tipo; Chassi; Combustível; Ano de fabricação; Centros de Custo (delegacia/setor/núcleo); Capacidade do tanque; e Hodômetro.

Condutores: Nome, Registro funcional (Matrícula), e Unidade de lotação.

O prazo para treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema proposto deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato.

Durante a execução do contrato, a Contratante poderá incluir, excluir ou realocar veículos conforme sua necessidade e conveniência, sem prejuízo ao histórico de abastecimento vinculado a este.

Na hipótese de realocação de veículos entre Unidades da Contratante, a Contratada deverá garantir que os cartões de identificação dos mesmos permaneçam válidos e passíveis de utilização, sem qualquer interregno interruptivo.

Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Contratante.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos equipamentos, materiais e sistemas necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

A contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante serão descritas detalhadamente no Termo de Referência

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços deverão ser contratados para o período de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogações sucessivas até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Inciso II, Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de necessidade contínua de abastecimento das viaturas e da imprescindibilidade da prestação deste serviço para o órgão.

A quantidade de combustível a ser adquirida na rede credenciada da contratada foi definida com base no histórico de consumo dos três últimos anos (2017-2018-2019).

Não foi considerado o consumo de combustível do ano de 2020, tendo em vista, a sazonalidade presente nos meses de janeiro e fevereiro (meses onde o consumo reduz por questões de férias em geral), e foram desconsiderados os meses subsequentes onde o consumo reduziu em decorrência da pandemia da COVID 19.

PLANILHA COM QUANTIDADES DE COMBUSTÍVEIS GASTOS NO PERÍODO - 2017-2018-2019 (EM LITROS)

| CONSUMO DE COMBUSTÍVEL : ANOS 2017 - 2018 - 2019 | | | | | | | | |
|---|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| ANO : 2017 | | | | | | | | |
| | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO |
| | QUANT | QUANT | QUANT | QUANT | QUANT | QUANT | QUANT | QUANT |
| ETANOL COMUM | 44,76 | 101,73 | 57,29 | 80,79 | | 101,41 | 21,61 | |
| ETANOL ADITIVADO | | | | | | | | |
| GASOLINA COMUM | 12945,71 | 17365,02 | 20297,75 | 15635,85 | 1913,74 | 20656,79 | 17140,35 | 19812,42 |
| GASOLINA ADITIVADA | | | | | 47,38 | | | |
| DIESEL COMUM | 7874,21 | 8709,95 | 9627,34 | 8673,99 | 9682,45 | 8447,76 | 7520,12 | 8300,09 |
| DIESEL ADITIVADO-S10-OUTROS | 1100,06 | 1.317,86 | 1383,85 | 1207,04 | 2607,85 | 2573,85 | 1317,56 | 1886,19 |
| ARLA | | | | | | | | |
| TOTAL | 21964,74 | 27494,56 | 31366,23 | 25597,67 | 14251,42 | 31779,81 | 25999,64 | 29998,70 |
| | | | | | | | | |
| ANO : 2018 | | | | | | | | |
| | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO |
| | QUANT | QUANT | QUANT | QUANT | QUANT | QUANT | QUANT | QUANT |
| ETANOL COMUM | 201,33 | 236,80 | 258,58 | 237,15 | 412,28 | 551,73 | 635,29 | 1419,99 |
| ETANOL ADITIVADO | | | | | | | | |
| GASOLINA COMUM | 11895,27 | 14064,71 | 18992,88 | 19439,58 | 21139,86 | 14318,13 | 14962,30 | 18286,98 |
| GASOLINA ADITIVADA | | | 36,07 | | 27,35 | 23,42 | | |
| DIESEL COMUM | 5511,61 | 7738,55 | 8893,78 | 7086,98 | 8076,64 | 7265,18 | 6711,70 | 6083,52 |
| DIESEL ADITIVADO-S10-OUTROS | 1344,03 | 2.458,88 | 2891,11 | 3254,91 | 1826,63 | 2218,84 | 3008,98 | 2304,49 |
| ARLA | | | | | | | | |
| TOTAL | 18952,24 | 24498,94 | 31072,42 | 30018,62 | 31482,76 | 24377,30 | 25318,27 | 28094,98 |
| | | | | | | | | |
| ANO : 2019 | | | | | | | | |
| | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO |
| | QUANT | QUANT | QUANT | QUANT | QUANT | QUANT | QUANT | QUANT |
| ETANOL COMUM | 3236,95 | 4867,46 | 3540,69 | 3432,82 | 3488,00 | 4434,58 | 3935,19 | 4031,11 |
| ETANOL ADITIVADO | | | | | | | | |
| GASOLINA COMUM | 12931,28 | 20235,87 | 15834,57 | 18908,92 | 17756,09 | 16576,91 | 15606,52 | 17677,26 |
| GASOLINA ADITIVADA | | 60,75 | 42,18 | | | 23,17 | | |
| DIESEL COMUM | 3735,02 | 7006,64 | 5780,48 | 7204,92 | 5429,42 | 5415,32 | 4673,36 | 4058,95 |
| DIESEL ADITIVADO-S10-OUTROS | 2579,34 | 4.980,99 | 5089,81 | 5668,68 | 5053,47 | 4487,11 | 4244,67 | 5750,72 |
| ARLA | | | | | | | | 22,75 |
| OUTROS COMBUSTÍVEIS (GNV) | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| TOTAL | 22482,59 | 37151,71 | 30287,73 | 35215,34 | 31726,98 | 30937,09 | 28459,74 | 31540,79 |
|-------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|

PLANILHA CONTENDO VALORES GASTOS COM COMBUSTÍVEIS NO PERÍODO - 2017-2018-2019 (EM REAIS)

| CONSUMO DE COMBUSTÍVEL : ANOS 2017 - 2018 - 2019 | | | | | | | |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| ANO : 2017 | | | | | | | |
| | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO |
| | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR |
| ETANOL COMUM | R\$ 134,24 | R\$ 311,03 | R\$ 190,76 | R\$ 220,30 | | R\$ 260,60 | R\$ 61,00 |
| ETANOL ADITIVADO | | | | | | | |
| GASOLINA COMUM | R\$ 51.127,60 | R\$ 67.132,57 | R\$ 77.019,85 | R\$ 59.125,38 | R\$ 75.042,66 | R\$ 76.153,41 | R\$ 64.000,00 |
| GASOLINA ADITIVADA | | | | | R\$ 180,01 | | |
| DIESEL COMUM | R\$ 25.881,28 | R\$ 28.583,12 | R\$ 30.989,01 | R\$ 27.648,64 | R\$ 31.163,47 | R\$ 26.924,49 | R\$ 24.000,00 |
| DIESEL ADITIVADO-S10-OUTROS | R\$ 3.681,32 | R\$ 4.430,93 | R\$ 4.471,70 | R\$ 3.900,93 | R\$ 8.572,55 | R\$ 8.326,00 | R\$ 4.400,00 |
| ARLA | | | | | | | |
| TOTAL | 80824,44 | 100457,65 | 112671,32 | 90895,25 | 114958,69 | 111664,50 | 93407,00 |
| ANO : 2018 | | | | | | | |
| | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO |
| | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR |
| ETANOL COMUM | R\$ 645,59 | R\$ 764,85 | R\$ 881,83 | R\$ 822,02 | R\$ 1.237,13 | R\$ 1.738,07 | R\$ 1.900,00 |
| ETANOL ADITIVADO | | | | | | | |
| GASOLINA COMUM | R\$ 54.122,17 | R\$ 64.287,05 | R\$ 86.527,94 | R\$ 89.792,22 | R\$ 99.170,13 | R\$ 69.966,30 | R\$ 72.000,00 |
| GASOLINA ADITIVADA | | | R\$ 174,24 | | R\$ 132,10 | R\$ 117,01 | |
| DIESEL COMUM | 20077,06 | R\$ 27.906,70 | R\$ 31.863,14 | R\$ 25.977,91 | R\$ 31.685,28 | R\$ 26.303,60 | R\$ 24.000,00 |
| DIESEL ADITIVADO-S10-OUTROS | R\$ 4.972,02 | R\$ 8.971,66 | R\$ 10.634,37 | R\$ 12.216,66 | R\$ 7.144,33 | R\$ 8.196,53 | R\$ 10.000,00 |

| ARLA | | | | | | | |
|-----------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------|
| TOTAL | 79816,84 | 101930,26 | 130081,52 | 128808,81 | 139368,97 | 106321,51 | 10949' |
| ANO : 2019 | | | | | | | |
| | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO |
| | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR |
| ETANOL COMUM | R\$ 9.755,23 | R\$ 14.556,60 | R\$ 11.694,57 | R\$ 11.254,90 | R\$ 11.281,91 | R\$ 13.265,82 | R\$ 11. |
| ETANOL ADITIVADO | | | | | | | |
| GASOLINA COMUM | R\$ 60.675,29 | R\$ 94.222,43 | R\$ 74.968,86 | R\$ 91.411,01 | R\$ 87.061,75 | R\$ 80.172,89 | R\$ 73. |
| GASOLINA ADITIVADA | | R\$ 303,08 | R\$ 202,04 | | | R\$ 115,62 | |
| DIESEL COMUM | R\$ 13.629,52 | R\$ 25.891,86 | R\$ 21.795,39 | R\$ 27.533,81 | R\$ 21.157,90 | R\$ 20.706,57 | R\$ 17. |
| DIESEL ADITIVADO-S10-OUTROS | R\$ 9.411,85 | R\$ 18.319,06 | R\$ 19.295,12 | R\$ 21.962,84 | R\$ 20.080,72 | R\$ 16.995,85 | R\$ 16. |
| ARLA 32 | | | | | | | |
| OUTROS COMBUSTÍVEIS (GNV) | | | | | | | |
| TOTAL | 93471,89 | 153293,03 | 127955,98 | 152162,56 | 139582,28 | 131256,75 | 11804' |

O consumo de combustível, quantidade medida em litros, tem sofrido acréscimos anuais, sendo que de 2017 a 2019 a quantidade global de combustível consumida cresceu linearmente em torno de 14,65%.

Desta forma, as quantidades de combustíveis demandadas na contratação atual foram acrescidas de 10% (em média) se comparadas ao consumo efetivo total do ano de 2019.

O consumo de combustível, valor em real, tem sofrido acréscimos anuais, sendo que de 2017 a 2019 a valor de gastos com combustíveis cresceu linearmente em torno de 23,82%.

Desta forma, os valores de combustíveis demandados na contratação atual foram acrescidos de 11% (em média) se comparados aos valores efetivos totais do ano de 2019.

O valor sugerido da contratação levou em consideração a quantidade total anual (ano de referência 2019) multiplicada pelo Preço Médio do referido combustível encontrado no site da ANP-Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Sistema de Levantamento de Preços, Síntese de Preços Praticados-Dados por Estado-Estado Minas Gerais-Período:Dezembro: 2019.

Obs.: No site da ANP-Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis não foi encontrada pesquisa de preços para o Etanol Aditivado e para a Gasolina Aditivada, sendo assim, utilizamos como referência os valores de Etanol Comum e Gasolina Comum, respectivamente. Não foi encontrada pesquisa de preços para o ARLA 32, motivo pelo qual o preço de referência foi o valor médio do litro no ano de 2019. No item Outros Combustíveis, utilizamos o GNV como referência, por se tratar de combustível com pesquisa de preços na Site da ANP e em uso para diversos veículos. Mas, caso venham a ser produzidos veículos que utilizem outros tipos de combustíveis, devem ser contemplados pela contratação atual.

| Itens | Tipos de Combustíveis a serem adquiridos | Quantidade Total Combustível consumida em 2019 | Quantidade Consumo Combustível 2019 acrescida de 10% em média | Preço Médio Combustível Dez 2019 - ANE média |
|-------|--|--|---|--|
| 1,00 | ETANOL COMUM | 48.633,86 | 53500,00 | R\$ 3,196 |
| 2,00 | ETANOL ADITIVADO | 0,00 | 0,00 | R\$ 3,196 |
| 3,00 | GASOLINA COMUM | 196.490,27 | 216000,00 | R\$ 4,790 |
| 4,00 | GASOLINA ADITIVADA | 254,72 | 300,00 | R\$ 4,790 |
| 5,00 | DIESEL COMUM | 60.475,51 | 66500,00 | R\$ 3,791 |
| 6,00 | DIESEL ADITIVADO-S10-OUTROS | 57.579,36 | 63500,00 | R\$ 3,888 |
| 7,00 | ARLA 32 | 59,28 | 100,00 | R\$ 2,200 |
| 8,00 | OUTROS COMBUSTÍVEIS (GNV) | 0,00 | 2000,00 | R\$ 3,357 |
| | TOTAL | 363.493,00 | 401.900,00 | |

Considerando o quadro anexo, a quantidade estimada de combustíveis demandada na presente contratação seria de 401.900 litros em geral, sendo que podem ocorrer flutuações nestes quantitativos. E, os valores anuais totais demandados seriam de aproximadamente R\$ 1.712.986,50.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Trata o presente das pesquisas de preços para referência dos valores para contratação dos serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, para atender a frota de viaturas da SR/PF/MG.

A pesquisa tomou por base contratos com o mesmo objeto, ora contratado, em órgãos da administração pública.

A pesquisa foi feita em contratos que, ainda, encontram-se em vigor, conforme cópias dos contratos e dos respectivos Termos Aditivos Contratuais, anexos.

O resultado da pesquisa, com base nos parâmetros indicados, está demonstrado resumidamente no quadro a seguir:

| ITEM | ÓRGÃO CONTRATANTE | NÚMERO DO CONTRATO | DESCONTO COMBUSTÍVEIS | TAXA ADMINISTRAÇÃO |
|------|--|--------------------|-----------------------|------------------------------|
| 1 | PF/CE | 04/2019 | 0,30% | R\$ 0,0012 (VALOR NEGOCIADO) |
| 2 | PF/SC | 09/2017 | 0,14629571% | NÃO CONSTA |
| 3 | PF/PI | 05/2017 | 0,14% | 0,00% |
| 4 | SEBRAE/AC | 14/2017 | NÃO CONSTA | 1,0% |
| 5 | SUGESTÃO PARA A CONTRATAÇÃO ATUAL | | 0,30% | 0,50% |

Como sugestão para valores de desconto mínimo nos combustíveis contratados e valor máximo da taxa de administração pela disponibilização do sistema de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, adotamos os seguintes:

Taxa de desconto mínima para a contratação atual: 0,30% sobre o valor total dos combustíveis adquiridos (valor de referência é o maior dentre os pesquisados-Contrato nº 04/2019-PF/CE);

Taxa de administração máxima para a contratação atual: 0,50% (o valor de referência é a média dentre os dois contratos pesquisados que apresentaram explicitamente tal valor-Contrato 14/2017-Sebrae/AC e Contrato 05/2017-PF/PI).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Cabe aqui a justificativa em relação ao não parcelamento do objeto, visto que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. Porém, no parcelamento, é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade.

O objeto em questão será composto de 09 (nove) itens, a saber: 1-Etanol Comum, 2-Etanol Aditivado, 3-Gasolina Comum, 4-Gasolina Aditivada, 5-Diesel Comum, 7-Arla 32, 8- Outros Combustíveis (GNV), 9-Taxa de Administração. No entanto, faz-se necessário o agrupamento dos itens em um único lote para disputa, pois os controles são os objetivos principais do objeto. Desta forma o parcelamento se mostra tecnicamente inviável. O gerenciamento integrado, nesta situação, garante ao contratante celeridade na geração de relatórios que contemplem todos os itens, harmonia entre os itens adquiridos, e, também reduz gastos com a gerência de vários contratos para uma mesma finalidade. Portanto, as licitação do objeto pretendido deve ser feita em um único lote, se tornando economicamente inviável o parcelamento.

Portanto para a unicidade do objeto, ou seja, para a perfeita execução do gerenciamento de combustível, fica impraticável o parcelamento do objeto.

Os itens foram separados por produto e serviço (taxa de administração) visando à correta contabilização dos serviços, divididos em fornecimento de combustível e taxa de administração.

Sob o enfoque administrativo e jurídico, a opção do parcelamento seria equivocada por demandar várias contratações, instrumentalização, gestão e fiscalização dos contratos, resultando em maior gasto financeiro, de tempo e pessoal envolvido, aumento de ocorrências passíveis de sanções contratuais gerando incerteza na definição das responsabilidades, haja vista a multiplicidade de empresas prestadoras de serviço.

Sob o aspecto econômico, a contratação de uma única pessoa jurídica proporcionará vantagens econômicas à Administração Pública, com a redução de custos e despesas e com o ganho de economia de escala, de modo a obter uma contratação mais vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratação desta SR/PF/MG.

12. Resultados Pretendidos

Como consequência da presente contratação a SR/PF/MG, espera obter os seguintes resultados:

Disponibilidade de uma rede de postos de combustíveis credenciados que atendam em todas as localidades mencionadas neste Estudo Preliminar, de maneira a assegurar o deslocamento das viaturas em todas as regiões do Estado e do Brasil;

Rede de postos para fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do Estado de Minas Gerais e demais Estados no Brasil, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos, preferencialmente certificados pela ANP. destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de viaturas da SR/PF/MG;

Todos os postos de combustível credenciados na rede contratada deverão estar aptos e habilitados a atender as viaturas da Polícia Federal. Não poderão existir postos listados como credenciados pela Licitante Vencedora e Habilitada, que na prática não aceitem abastecer as viaturas da Polícia Federal, utilizando o cartão da contratada;

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 30 (trinta) postos credenciados no município de Belo Horizonte/MG, sede da SR/PF/MG;

A contratada deve disponibilizar, no mínimo, 5 (cinco) postos credenciados em cada um dos seguintes municípios: Divinópolis/MG, Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG, Montes Claros/MG, Uberaba/MG, Uberlândia/MG Varginha/MG e em municípios onde a SR/PF/MG venha a inaugurar delegacias;

A ampliação da rede de postos de combustível credenciados, sempre que solicitada pela contratante nas localidades indicadas, e, caso não seja possível, a contratada deve justificar o motivo para o não credenciamento;

Disponibilização de um sistema de dados confiável, que facilite o controle e a fiscalização interna e externa;

Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;

Redução de procedimentos administrativos para o Núcleo de Transportes, aumentando a transparência e a precisão das informações;

Implantação de sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica e senhas de acesso, visando a execução e controle eficientes do fornecimento de combustíveis;

Informatização dos controles a partir de sistema integrado, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;

Fornecimento de cartões magnéticos de monitoramento de frota, sem custo para a SR/PF/MG, sendo que estes custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota;

Quantidade de cartões diretamente relacionada com a quantidade de viaturas da frota da SR/PF/MG, alertando que a quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota;

Substituição de cartões quebrados, danificados, extraviados sem custo para a SR/PF/MG;

Disponibilização de senhas individuais para os servidores indicados pela SR/PF/MG, acessarem a base gerencial;

O funcionamento do sistema deverá ser on line, ou seja, quando o servidor da SR/PF/MG alterar valores e dados nas placas dos respectivos cartões, tal alteração será incluída imediatamente;

Possibilidade de alteração de senhas de acesso, sempre que necessário, sem a necessidade de participação de funcionário da empresa contratada;

Combustíveis fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

Possibilidade de bloqueio de abastecimento imediato, realizado somente pelos responsáveis pelo gerenciamento dos serviços na SR/PF/MG;

Sistema de segurança que impeça o abastecimento de outras viaturas que não sejam autorizadas pela SR/PF/MG, e permita o controle sobre todos os abastecimentos;

Acesso a base operacional, para qualquer operação, feito somente após a digitação de uma senha ou código de acesso válido do usuário.

13. Providências a serem Adotadas

Como se trata de solução já utilizada pela unidade, não há previsão de novas providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá atender as regras de sustentabilidade ambiental definidas pelos órgãos fiscalizadores, como ANP, IBAMA, além dos órgãos estaduais de preservação do meio ambiente. Mas, é importante destacar que se trata de item informativo, onde estamos indicando à empresa vencedora do certame licitatório que deve acompanhar junto às empresas credenciadas o cumprimento de critérios de sustentabilidade, com destaque para aqueles constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e, que sejam pertinentes ao objeto contratado e às empresas credenciadas. Isto levando em consideração que a solução ora contratada já trás em seu bojo a característica da inovação, além de que, o uso de meios eletrônicos gera economia de papel reduzindo o impacto socioambiental presente na contratação. Esta característica minimiza a pressão sobre os recursos naturais. A solução almejada, e que já se encontra em uso na SR/PF/MG, implica em redução de resíduos

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação deste serviço tem sua viabilidade comprovada através do Contrato nº 11/2015 - SR/PF/MG, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, firmado entre a SR/PF/MG e a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, vigente desde 26 de outubro de 2015 e pelas justificativas elencadas neste documento.

16. Responsáveis

MAURO ANGELO AMADO DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO

ELI MOURA
Agente Administrativo

ANTONIO MARCOS LIMA MACIEL
Agente de Polícia Federal